



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

**EDITAL**  
**CARTA CONVITE Nº 002/2019**

**PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, através da **Comissão Permanente de Licitação – CPL, e Decreto nº.068/2019**, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de Carta Convite, tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos deste Edital. O contrato será regido pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, conforme Projeto Básico **Anexo I**, deste Edital.

**1.2** O Edital e o Projeto Básico estarão disponíveis para análise dos interessados na Sede da Câmara Municipal situada na Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM, no horário de 08h:00min às 14h:00min.

**2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**2.1.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues no local, data e horário a seguir:

**LOCAL:** Câmara Municipal de Careiro da Várzea, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM

**DATA:** 30 de Janeiro de 2019

**HORÁRIO:** 10:00hrs

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Somente serão admitidas para participar desta licitação às firmas do ramo do objeto desta licitação e que atenderem às demais condições constantes deste Edital e seu Anexo.

**3.2.** Não serão admitidas nesta licitação firmas nas seguintes condições:

---

CNPJ nº. 34.489.450/0001-01

End.: Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM

Fone: (092) 3369-2190



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

- a) Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, à **CPL** ou ao Município do Careiro da Várzea;
- b) Licitante que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;
- c) Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessado que se encontre sob falência, recuperação extrajudicial e judicial (**conforme Lei nº 11.101/05**), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto ao Município do Careiro da Várzea.
- e) Empresa cuja proposta contenha preços ou condições cuja validade dependa de aprovação por parte deste Poder;
- f) Empresa cuja proposta apresente correções ou alterações de qualquer natureza nos textos ou documentos que integram este Edital, ou ainda se refiram ao objeto diferente do solicitado.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No dia, horário e local estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, o representante da proponente deverá apresentar, inicialmente em envelope separado contendo a descrição **CREDENCIAMENTO**, documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

**4.1.1.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração em ambos os casos **com a firma devidamente reconhecida em Cartório competente**, no qual **conste de forma expressa** o poder para assinar: atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente / outorgante, juntamente com cópia da Carteira de Identidade de ambos.

**4.1.1.1.** Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração Original que concede poderes ao Procurador.

**4.1.1.2.** No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**4.1.1.3.** No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

**4.1.1.4.** Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

**5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Presidente Comissão de licitação e realizada de acordo com a Lei nº 8.666/93, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário, já determinados.

**5.1.1.** Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados em dois envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA Carta Convite nº 005/2019 30/01/2019 – 10:00 HORAS Razão Social e CNPJ Endereço	CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA Carta Convite nº 005/2019 30/01/2019 – 10:00 HORAS Razão Social e CNPJ Endereço

**6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para habilitação, deverá o proponente apresentar, no envelope de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias autenticadas**. A autenticação se dará por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

**6.1.1.** Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão chegar antes do início da sessão de abertura da licitação e solicitar a autenticação.

**6.2.** As empresas apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, conforme condições a seguir:



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

**RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.2.1.** Registro Comercial em se tratando de Empresa Individual;

**6.2.2.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido pela Receita Federal, no caso de Micro Empreendedor Individual – MEI;

**6.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**6.2.3.1.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

**6.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.5.** Os documentos indicados nos **itens 6.2.1. a 6.2.3.** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONOMICA:**

**6.2.6.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**6.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social, através da apresentação dos seguintes documentos:

**6.2.7.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014;

**6.2.8.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.2.9.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

**6.2.10.** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho**, em validade.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**6.2.11.** Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, expedida até **90 (noventa) dias** antes da abertura desta licitação;

**6.2.11.1.** Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente constando à quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **6.2.11**;

**6.2.12.** A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta **“online”** ao cadastro emissor respectivo.

**6.2.13.** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão.

**6.2.14.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.2.15.** Será exigida, ainda, a apresentação das seguintes declarações:

**6.2.15.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo 7º XXXIII da Constituição Federal.

**6.2.15.2.** Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

**6.2.15.3.** Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

**6.2.15.4.** Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo

---

CNPJ nº. 34.489.450/0001-01

End.: Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM

Fone: (092) 3369-2190



**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**6.2.16.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta Convocação e seus Anexos, a Comissão considerará o licitante **INABILITADO**.

**6.2.16.1.** Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome do proponente, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

**6.2.16.1.1.** Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**6.2.16.1.2.** Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**6.2.16.2.** No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

## **7. – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada através de carta datilografada ou digitada, em um via em papel tamanho ofício com o timbre do licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante, contendo:

- 7.1.1.** Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, pelo qual o licitante se compromete a contratar o objeto oraliçitado;
- 7.1.2.** Prazo de entrega do objeto;
- 7.1.3.** Planilha de Especificações e Quantidades, preenchida pelo licitante, constante do Anexo II deste Convite;
- 7.1.4.** Prazo de validade da proposta por 60 (sessenta) dias.

## **8. – DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO**

**8.1.** Este Convite será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**8.2.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos seus representantes legais, que comparecerem e demais pessoas que desejarem



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

assistir ao ato, a **CPL** dará início aos trabalhos. Primeiramente identificará e credenciará os representantes dos licitantes, em seguida receberá e examinará os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes.

**8.3.** Os Membros da **CPL** e os representantes dos licitantes presentes rubricarão, inicialmente, na parte externa os envelopes de documentação e propostas de preços, reservando esses para a abertura na fase seguinte.

**8.4.** A **CPL** abrirá os envelopes contendo as documentações, rubricando todo o conteúdo de cada documentação apresentada, após a sua abertura procederá ao julgamento das documentações.

**8.4.1.** O licitante que não atender as condições estabelecidas por este edital quanto à apresentação da documentação, será **inabilitado** e terá a sua proposta de preços devolvida, depois de transcorrida a fase recursal ou após a renúncia ao direito de recorrer, nos termos da alínea "a", do Inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

**8.4.2.** Após a proclamação do resultado da fase de habilitação, certificado seu trânsito em julgado será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

**8.4.3.** O critério de julgamento das Propostas de Preços será o de menor preço Global.

**8.4.4.** No julgamento e classificação das propostas serão observados os seguintes critérios:

**8.4.4.1.** Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço global.

**8.4.4.2.** A seqüência da classificação se fará segundo ordem crescente de preços global.

**8.4.4.3.** No caso de empate entre uma ou mais propostas e depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**8.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite, ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

**8.6.** Será considerado preço excessivo, aquele que estiver superior ao preço estimado pela Administração e preço inexequível, aquele que for impraticável, por estar abaixo da estimativa de preço do mercado.

**8.7.** Se todas as Propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a **CPL** poderá fixar aos concorrentes o prazo de três (03) dias



**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

úteis para a reapresentação de novas propostas ou de novas documentações, corrigidas das causas que ensejaram as desclassificações ou inabilitações.

**8.8.** A **CPL** lavrará ata circunstanciada, contendo todos os atos praticados no decorrer da licitação, a qual deverá ser assinada por seus Membros e pelos representantes dos licitantes, devendo qualquer impugnação ou declaração, constarem obrigatoriamente da mesma.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Os recursos das decisões proferidas na presente licitação serão processados e julgados na forma prevista na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 109.

## **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1.** As despesas comprometidas com o presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento deste Órgão, vigente para o exercício financeiro de 2019, por conta da dotação orçamentária, conforme informações constantes dos autos, cuja Nota de Empenho da Despesa deverá ser anexada aos autos, no ato da contratação.

**10.2.** O valor global orçado pela Câmara Municipal para a contratação é de **R\$ 22.533,45** (Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos) ao ano, que será consignado na seguinte rubrica:

**01.01.01.01.031.0001.2001.0000- Manutenção da Câmara Municipal**  
**3.3.90.30 – Material de Consumo**  
**10 – Recursos Ordinários.**

**10.3.** Os preços incluem todas as despesas necessárias à execução total dos não reembolsáveis, bem como seus lucros.

**10.4.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da contratação, admitida alteração quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata.

**10.5.** Comprovado o desequilíbrio de que trata o item anterior, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa contratada, conforme o caso.

**10.6.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à



**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

época da elaboração da proposta e do momento do pedido.

**10.7.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

**10.8.** O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

**11. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**11.1.A** Contratação poderá ser representada pela nota de empenho e Carta-Contrato e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pelo contratado.

**11.2.A** adjudicatária deverá comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº8.666/93.

**11.3.**Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.4.**Aplica-se aos contratos o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.



**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12. - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1.** Será contratada a licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar.
- 12.2.** A segunda classificada só poderá ser contratada à Administração, sempre ao preço da primeira, quando houver rescisão contratual e assim sucessivamente.
- 12.3.** O contratado deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas.
- 12.4.** Na contratação, se a quantidade não corresponder ao exigido neste instrumento de convocação, o contratado será chamado para, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Convite.
- 12.5.** O recebimento do serviço será realizado de acordo com as disposições do art. 73 da Lei nº 8666/93.
- 12.6.** Prazo de entrega será conforme solicitação da unidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias corrido apartir da data da retirada da Ordem de Compras.
- 12.7.** O licitante contratado ficará obrigado quando for o caso a atender todas as requisições emitidas durante a vigência da contratação, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento.
- 12.8.** Caso a licitante vencedora tenha sede fora do Município, deverá indicar um procurador ou representante.

**13. DOPAGAMENTO**

- 13.1.** O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Câmara do Careiro da Várzea e com os valores propostos até 30 (trinta) dias após entrega e aceitação (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
- 13.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para



**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pagamento acima prevista.

**13.3.** A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo  $I = (TX/100) \times 365$ , onde: EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

**13.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste instrumento convocatório, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

**13.5.** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

**13.6.** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante que der causa ao retardamento da execução do certame, não enviar documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Estadual, pelo **prazo de até 2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**14.2.** A sanção referida no parágrafo acima será aplicada pelo Presidente da Câmara, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**14.3.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão poderá aplicar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência;



**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
- f) Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- h) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

## **15. – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A homologação do presente objeto serão efetuadas mediante despacho da Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal.

**15.2.** Estará sempre ressalvada a Exma. Sra. Presidente da Câmara, por despacho motivado do qual dará ciência aos licitantes em revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que caiba a esses o direito do pedido de indenização, exceto, nos casos previstos no art. 59 e seu § único, da Lei nº 8.666/93.

**15.3.** Quaisquer esclarecimentos referentes a esta licitação poderão ser obtidos, diariamente, no horário das 08:00 às 13:00 horas, no local onde funciona a **CPL**, no Prédio da Câmara Municipal do Careiro da Várzea, nesta cidade.

**15.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, devendo os prazos ter início e término nos dias úteis.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CPL, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**15.6.** Fazem parte integrante deste Convite:

1. Projeto Básico (Anexo I);
2. Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);
3. Modelo de Credencial (Anexo III);
4. Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (Anexo IV);
5. Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V);
6. Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo VI);
7. Modelo de Declaração de Recebimento do Edital e documentos (Anexo VII);
8. Modelo de Declaração de Veracidade (Anexo VIII);
9. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IX);
10. Minuta de Carta-Contrato (Anexo X)
11. Modelo de termo de renúncia referente ao julgamento das documentações (Anexo XI);
12. Modelo de termo de renúncia referente ao julgamento das propostas de preços (Anexo XII)

Careiro da Várzea (AM), 22 de Janeiro de 2019.

**ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CMCV



**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade Carta Convite N° 005/2019-CPL;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

**RESOLVE:**

**I- HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a licitação deflagrada na modalidade Carta-Convite, visando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**; pelo menor preço global em favor da Empresa: **A DA CONCEIÇÃO NUNES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.738.604/0001-03, estabelecida na Rua Bizancio, nº320 – Planalto – Manaus/AM, com valor de **R\$ 20.389,95 (Vinte Mil e Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, conforme Projeto Básico, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha comparativa, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

**II - PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 31 de Janeiro de 2019.

**Jacob Pereira da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM



**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**CARTA CONTRATO Nº 006/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA E A EMPRESA A DA CONCEIÇÃO NUNES EIRELI, VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, NA FORMA ABAIXO:**

**I – PREÂMBULO**

**1 – CONTRATANTES:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 34.489.450/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A DA CONCEIÇÃO NUNES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.738.604/0001-03, estabelecida na Rua Bizancio, nº320 – Planalto – Manaus/AM, a seguir denominada **CONTRATADA**.

**2 – LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado nesta cidade de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, na sede na ALAMEDA 1º DE MAIO, S/N - Centro, CEP 69.255-000, aos dias 31 de Janeiro de 2019.

**3 – REPRESENTANTES:** Será representa a **CONTRATANTE** pelo Exmo. Sr. **JACOB PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF 284.559.592-15 – Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, e a **CONTRATADA** pela Sra. **Alessandra da Conceição Nunes**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 662.018.882-68, portadora do RG nº 1086570-5 SSP/AM, os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações complementares, bem como, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

**4 – SEDE DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** é estabelecida na Rua Bizancio, nº320 – Planalto – Manaus/AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.738.604/0001-03.

**5 – FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este contrato decorre do Processo Administrativo referente à **Carta Convite nº005/2019**, ratificado pelo despacho de homologação da lavra do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, assinado em 31 de Janeiro de 2019.

**6 – DOCUMENTAÇÃO:** A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios ao atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos

---

CNPJ nº. 34.489.450/0001-01

End.: Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM

Fone: (092) 3369-2190



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

**7 – GARANTIA:** A **CONTRATANTE** dispensa a garantia, nos termos da Lei 8.666/93.

## **II – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de Expediente e Suprimentos de Informática de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico que compõe o processo administrativo e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

## **III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA** se compromete e se obriga junto à **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na prestação do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – prestar o(s) serviço(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no contrato, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – Receber a Ordem de Serviço/Compras para início da execução do objeto do contrato.

V – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI – garantir os serviços contra defeitos e vícios ocultos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA** não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

**V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

**VI – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato será de **11 (onze) meses**, a contar da assinatura do presente Contrato, podendo ser renovado mediante prévia justificativa e autorização da Administração Pública.



**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**VII – DO VALOR GLOBAL, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1 – VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato importa na quantia **R\$ 20.389,95 (Vinte Mil e Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, de acordo com a proposta vencedora e outros documentos que integram este Contrato.

**2 – PAGAMENTO:** O pagamento devido pela execução deste Contrato será feito de acordo com as autorizações de compras emitidas pelo **CONTRATANTE**, contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de Recebimento dos produtos, no prazo fixado na cláusula sexta, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

**3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.01.01.01.031.0001.2001.0000- Manutenção da Câmara Municipal  
3.3.90.30. 10 – Recursos Ordinários.

**VIII – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas em relação à **CONTRATADA** serão:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial
- d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme **PARÁGRAFO SEGUNDO**;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

I – A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Câmara Municipal de Careiro da Várzea além da multa, a apuração das perdas e danos;

II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

III – as sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;

IV – no caso das alíneas “a” e “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;

V – a declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

VI – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficarà impedido de contratar com a Câmara Municipal de Careiro da Várzea pelo prazo de **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais, a **CONTRATANTE** que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- e) ensejar retardamento na execução do Contrato;
- f) não mantiver a proposta injustificadamente;
- g) falhar ou fraudar na execução do Contrato;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) fizer declaração falsa;

j) cometer fraude fiscal;

I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Careiro da Várzea , juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A desistência por parte da **CONTRATADA** sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item(ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

I – na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

II – Na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

III – O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), independente da fase em que se encontre.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa prevista no item VIII (DAS PENALIDADES) deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Se a **CONTRATADA** não recolher à Câmara Municipal de Careiro da Várzea o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea “e” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido disposto legal, para a tomada de medidas cabíveis.

**IX – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**X – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nenhum acréscimo poderá exceder o limite aqui estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**XI – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art. 73, à 76, da Lei nº 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

II – acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s);

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O objeto desta licitação será recebido por Servidor da Administração ou Comissão designada pela **CONTRATANTE** composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, incisos I ou II, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da **CONTRATANTE** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 3 dias. No caso de a **CONTRATADA** continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

## **XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à fornecedora ou a prestadora do(s) serviço(s) nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura apenas indenizará entrega(s) já efetuada(s).

## **XIII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRADA**

Este contrato fica vinculado aos autos da **Carta Convite 005/2019** e da proposta da **CONTRATADA**.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**XIV – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**XV – FORO**

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Careiro da Várzea, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Careiro da Várzea (AM), 31 de Janeiro de 2019.

**JACOB PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

**A DA CONCEIÇÃO NUNES EIRELI**  
Represente Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº